



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 585/2019

De 14 de novembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2019, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.221.155,53 (Dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 558 de 28/12/2018, no valor global de R\$ 2.221.155,53 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), que será consignado à estrutura de custos das Secretarias e Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.05.35 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.002.2.101 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.1.90.11	18	2.221.155,53
TOTAL FONTE 18				2.221.155,53
SUBTOTAL SEDUC				2.221.155,53

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 2.221.155,53 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA

CEP: 43.900-000 / Tel. (71) 3651-4801



ESTADO DA BAHIA

2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

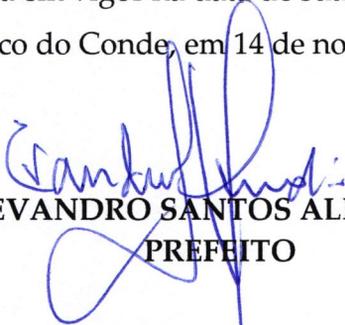
ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.002.2.100 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	19	1.530.000,00
		3.1.90.94	19	141.198,83
		3.1.91.13	19	450.000,00
UNIDADE: 03.05.35 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.002.2.111 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	19	99.956,70
TOTAL FONTE 19				2.221.155,53
SUBTOTAL SEDUC				2.221.155,53

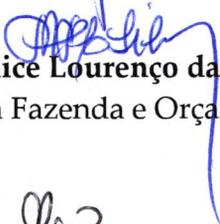
Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, aprovados pelas Leis Municipais de nº. 489/2017 e 523/2018, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 14 de novembro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento